



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - CARTA CONVITE Nº 001/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.383/0001-84, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.868.234/0001-02, Entidade de direito Público, com sede localizada na Praça Pedro Coutinho, 18 - Centro - Paudalho - PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Djalma Rabelo, 218 - Cidade Alta - Limoeiro-PE, inscrito no CIC/MF sob o n.º 371.324.744-65, Identidade n.º 2.180.581 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede à Av. Doutor Francisco Correia - nº 1594, Centro - São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.431.088/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Vicente Antônio Rocha Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 711.211.104-87, Identidade n.º 3.397.252 SDS/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo aditivo tem fundamento legal no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, Sua formalização foi solicitada pela Secretário de Obras e Serviços Urbanos, conforme consta nos autos do processo, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a adição de valor correspondente a **19.68200937045 % (por cento)** do Contrato nº 008/2018, no valor **R\$ 119.396,60 (Cento e dezenove mil, trezentos noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRESCIMO

1. O valor do acréscimo ao contrato é de **R\$ 23.499,65 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

1.1 - O valor do contrato, após o acréscimo será de **R\$ 141.275,93 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

1.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de **19.68200937045 % (por cento)**.



CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente alteração ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária. Programa de Trabalho/Atividade: 10.301.1001.2851.0000 - Natureza da despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final o recebimento definitivo da obra, conforme cláusula quinta do presente contrato original.

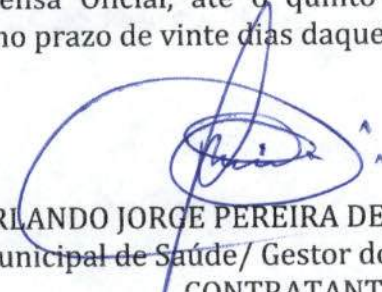
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

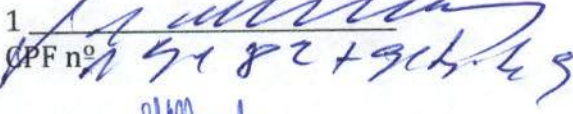
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


Paudalho, 30 de julho de 2018.


ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


V. A. ROCHA FILHO E SERVIÇOS EIRELI
Vicente Antônio Rocha Filho
Representante Legal
CONTRATADA

TESTAMUNHAS:

1. 
CPF nº 51.821.914.43

2. 
CPF nº 02113483416